

## **Coronavírus: CNDH pede a tribunais que adotem medidas preventivas para garantir direito à vida de pessoas encarceradas**

O Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH enviou hoje (23) ofícios destinados aos Tribunais de Justiça e aos Tribunais Regionais Federais para que adotem medidas preventivas com relação ao novo coronavírus para população em privação de liberdade. O CNDH pede que sejam seguidas as recomendações do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em especial as destinadas ao desencarceramento da população prisional pertencente o grupo de risco da infecção por covid-19.

O conselho manifesta preocupação com o risco à vida na população privada de liberdade devido à pandemia, considerada a velocidade de transmissão do novo vírus. "Sabe-se que a maioria dos quase 800 mil presos no Brasil encontra-se em unidades com lotação acima de sua capacidade, situação que frequentemente impossibilita a manutenção da higiene e limpeza, assim como a adoção de cautelas como o distanciamento social", afirma o documento assinado pelo presidente do CNDH, Renan Sotto Mayor.

"O sistema penitenciário é sabidamente um local de grande incidência de doenças infectocontagiosas como a escabiose (sarna), a tuberculose, o HIV, sarampo, entre outras", completa.

A Recomendação nº 62 do CNJ, de 17 de março de 2020, recomenda aos magistrados a adoção de medidas preventivas à propagação do vírus nos sistemas penitenciário e socioeducativo, a partir da revisão da necessidade de todas as medidas privativas de liberdade (penais ou socioeducativas) e da redução da população prisional, mediante aplicação da Súmula Vinculante nº 56, do Supremo Tribunal Federal, sempre com vistas à redução dos fatores de propagação do vírus.

Em especial, prevê medidas desencarceradoras (progressão antecipada de regime prisional, revogação de prisões provisórias e reavaliação de medidas socioeducativas), com a finalidade de retirar das prisões as pessoas que estão no grupo de maior risco em relação à infecção por covid-19, como gestantes, lactantes, idosos, indígenas, pessoas com deficiência e "demais pessoas presas que se enquadrem no grupo de risco" –tuberculosos, portadores do vírus HIV, imunodeprimidos, etc.

Os ofícios do CNDH solicitam ainda que os tribunais informem ao conselho o percentual de adesão dos Juízos vinculados à Recomendação do CNJ.

#DireitosHumanos #ParticipaçãoSocial

Assessoria de Comunicação do CNDH +55 61 2027-3348 / [cndh@mdh.gov.br](mailto:cndh@mdh.gov.br)

Facebook: <https://www.facebook.com/conselhodedireitoshumanos>

Twitter: <https://twitter.com/conselhodh>